Controle de versão - 24/04/2025.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LEIA E SIGA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES ABAIXO.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Esse documento deverá ser preenchido para Programas, Projetos ou Ações que envolvam demandas de Tecnologia da Informação e encaminhado para o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos.

· As demandas exclusivamente relacionadas às requisições de equipamentos de Tecnologia da Informação devem ser encaminhadas para a DIRTEC - Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação.

· O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e assinado pelo magistrado responsável pela área.

· Em caso de dúvidas com relação ao preenchimento deste formulário, favor entrar em contato com o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos: (31) 3306-3047.

· Abra somente um DOD por processo SEI.

1. Identificação da área demandante:

1.1. Se área de Primeira Instância (Se não for de Primeira Instância, selecione "NÃO" em "Comarca" e "Nome da área"):

1.1.1. Comarca:
NÃO

1.1.2. Nome da área:
NÃO

1.2. Se área de Segunda Instância ou Secretaria do TJMG (Se não for de Segunda Instância, selecione "NÃO" em "Superintendência" e "Unidade Gestora"):

1.2.1. Superintendência:
Presidência

1.2.2. Unidade Gestora:
COINFRA-Coordenação de Infraestrutura de Processamentos

2. Servidor responsável pela demanda:

2.1. Nome:
Denilson dos Santos Rodrigues

2.2. Matrícula (ex.: t0000000):
t0013359

2.3. Cargo:
Coordenador de área

2.4. E-mail:
denilson@tjmg.jus.br

3. Identificação da demanda:

3.1. Detalhar o título da demanda (Exemplo: Compra de Sistema para Gestão de Projetos):
Contratação para a continuidade dos serviços de TIC prestados pela PRODEMGE em substituição ao CT 290/2021.

3.2. Descrição da demanda:
Descrever a demanda como um todo. Recomenda-se indicar se a demanda decorre de determinação da Lei, do CNJ ou de atos normativos, bem como indicar eventuais prazos para o cumprimento dessa.
A presente demanda visa assegurar a continuidade da prestação de serviços estratégicos de TIC fornecidos pela PRODEMGE ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais. O escopo abrange os seguintes serviços essenciais:

Hospedagem de Servidores;

Acesso à Solução de Business Intelligence (BI);

Suporte Técnico para a Solução de BI;

Integração à Rede IP Multiserviços;

Acesso ao Ambiente Mainframe (incluindo associação de endereço IP a terminais).

3.3. Essa demanda está vinculada à alguma Resolução do CNJ?
Não

Se "Sim", qual?
-

3.4. Existe alguma expectativa de prazo para implantação (Alta Administração/Normativo/Resolução CNJ)?
A implantação deverá ocorrer em 17/11/2025, considerando que o contrato vigente se encerra em 16/11/2025

4. Descrição da demanda:

4.1. Justificativa(s) da necessidade
(Pergunta a ser respondida: Por que essa demanda é necessária?):

A necessidade da continuidade dos serviços contratados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais junto à PRODEMGE.

4.2. Resultados a serem alcançados
(Pergunta a ser respondida: Quais os resultados que se pretende obter com essa demanda?):
Garantia da continuidade e eficiência das operações tecnológicas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais por meio de diversos serviços especializados de informática prestados pela PRODEMGE

4.3. Qual é o público alvo da demanda?

Magistrados (Juízes e/ou Desembargadores).
Não

Servidores (servidores diretamente contratados pelo TJMG).
Não

Colaboradores (terceirizados ou cedidos).
Não

Jurisdicionados (cidadãos que buscam a justiça).
Não

Operadores do Direito (Advogados, Ministério Público etc.).
Não

Todos acima.

Sim

4.4. A demanda está prevista em algum plano estratégico? Qual?

Planejamento Estratégico Institucional (PEI).
Não

Projef 5.0.
Não

Plano Diretor de TIC (PDTIC).
Sim

Plano de Transformação Digital (PTD).
Não

Outro(s).
Não

Se "Outro(s)", especificar:
-

4.5. A execução da demanda necessita de apoio administrativo/gerencial de outras áreas do TJMG? Se sim, quais?

A execução depende apenas da minha Diretoria.
Sim

DIRTEC: aquisição, manutenção ou desenvolvimento de sistema informatizado ou outra solução de TIC.
Sim

DIRCOM: comunicação.
Não

EJEF/DIRDEP: desenvolvimento de competências e capacitação.
Não

SEGOVE: edição de ato normativo, análises estatísticas e consultoria em melhoria de processos de trabalho.
Não

SEPLAN e DIRCOR: edição de provimento e orientações aos magistrados de 1ª instância.
Não

SEPAD: orientações aos magistrados de 2ª instância.
Não

Outras.
Não

Se "Outras", descrever quais as áreas:
-

5. Declaração de ciência:
Declaro conhecer os limites de responsabilidades estabelecidos para a execução da demanda e ter ciência que a não realização de qualquer atividade aqui estabelecida pode prejudicar o cumprimento dos prazos acordados.

Documento assinado eletronicamente por **Denilson dos Santos Rodrigues**, **Coordenador(a)**, em 14/08/2025, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Narciso Felicio de Lima Junior**, **Gerente**, em 14/08/2025, às 18:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra da Silva Campos**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/08/2025, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **23858177** e o código CRC **5406E0E4**.